



Número do Processo	10626/2020	CONTATO@CRISTALINA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	F M S CRISTALINA	
Departamento de Origem	DEP. DE COMPRAS - FMS	
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	
Assunto	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Data/Hora	29/05/2020 10:34	
Nr. Doc		
Valor	R\$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO - COVID-19	

Resp. Autuação **BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**

Endereço **AV KALED COSAC**
Complemento **SALA 02**
Bairro **CENTRO**
Cidade **CRISTALINA** Estado
Telefones

Nestes termos, pede deferimento
MUNICÍPIO DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS 29/05/2020 10:34

02
00

COMISSÃO CORONAVÍRUS

Ao Secretário de Saúde de Cristalina, Goiás.

Sr. Ednardo Gonçalves Ribeiro

Assunto: Apresentação de motivos que justificam a necessidade de compra de Testes Rápidos COVID-19 - 15 minutos – IGG/IGM.

Prezado Secretário de Saúde;

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria e venho através desta apresentar os motivos que justificam a necessidade de compra de testes rápidos, conforme a seguir:

A Regional de Saúde do Estado de Goiás disponibilizou 200 testes rápidos para este município.

Ocorre que o estoque de testes está bem pequeno e é incerta a velocidade em que os mesmos serão utilizados, devendo o estoque ficar sempre ativo e não incorrer em hipótese alguma na ausência total de testes.

A realização de testes rápidos só são utilizados em pacientes que possuem os sintomas do COVID-19 e naqueles que tiveram contatos com pacientes testados positivos.

Por se tratar de item indispensável ao controle e ao enfrentamento ao vírus a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus requer providências no sentido de que seja atendida a solicitação com o máximo de **URGÊNCIA POSSÍVEL**.

Cristalina, Goiás 29 de maio de 2020.



Comissão de enfrentamento do Corona Vírus

Decreto 19540

SMS Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina GO

Secretaria Municipal de Saúde Gabinete

Despacho Inicial Autorizador

CONSIDERANDO o momento de enfrentamento da pandemia do coronavirus;

CONSIDERANDO a necessidade da testagem dos pacientes que apresentarem sintomas comum ao covid-19 com a finalidade de diagnóstico e contenção rápida do;

CONSIDERANDO a existência de justificativa condizente com a situação de emergência e que estabelece nexos com a pandemia do coronavirus;

CONSIDERANDO que a testagem é necessária não só para pacientes sintomáticos mas também para os profissionais da saúde que estão em contato direto com tais suspeitos, podendo após a realização do teste retornar ao combate ao vírus;

CONSIDERANDO a quantidade pequena tida em estoque dos testes rápidos bem como a instabilidade de propagação do vírus.

CONSIDERANDO as atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 1.189 de 26 de janeiro de 1994, conforme Decreto n.º 19.582/2020;

Desta forma, nos limites de minha competência e com base no texto legal em anexo determino que cumpra os atos a seguir alinhados:

AUTORIZO a realização de compra de bens/serviços por meio do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ABERTURA de Procedimento Administrativo para a formalização do procedimento de dispensa de licitação, a qual se justifica pela situação de emergência que assola o município, conforme decreto em anexo, a fim de que sejam adquiridos os testes rápidos para covid-19, para garantir a segurança da população; após;

ENCAMINHE os autos para o Departamento de Contabilidade do Município para verificar a existência de dotação orçamentária para a realização da compra;

ENCAMINHE os autos para a Comissão de Enfrentamento do Coronavírus a fim de que formulem o projeto básico, o qual deverá seguir todos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93 com as flexibilizações estabelecidas pela lei 13.979/20, após;

ENCAMINHEM os autos para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que escolha justificadamente qual a empresa que será




04
10626/20
Ⓢ

escolhida para realizar o fornecimento dos produtos; após escolhida a empresa, formule o contrato e emita a competente ordem de fornecimento que deverá ocorrer de forma urgente e em seguida percorram com as formalidades necessárias para realização do empenho e pagamento, por fim;

PUBLIQUEM imediatamente todos os atos no sitio da Prefeitura Municipal de Cristalina, Goiás e nos órgãos de fiscalização externa.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se. Cristalina, Goiás 29 de agosto de 2020.


Ednardo Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto n.º 19.582/2020

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582



05
10626/20
Ⓞ



DECRETO Nº 19.540, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**NOMEIRA A COMISSÃO DO ENFRENTAMENTO AO
CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a expedição da Portaria pelo Governador do Estado de Goiás nº 356, de 11 de março de 2020 do qual "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente de CORONAVIRUS (COVID-19)"

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19) constituída pelos seguintes membros:

- MARIA DO CARMO DALMOLIN BARRICHELO (Presidente)
- NEUZA DE SOUZA REIS BARCELAR (Vice-Presidente)
- MICHELE RODRIGUES SOARES (Secretária)
- RITA DE CASSIA SANTOS E SOUZA (Membro)
- DANIELLA JORGE DA COSTA MENDES (Membro)
- LIVIA DE ARAÚJO MARCACINI SALA (Membro)
- MIRIAM DE SOUZA XAVIER CAMPOS (Membro)
- RAFAEL VINICIUS MACEDO MUNDIM (Membro)
- IANE SANTOS MENDES RICARDO (Membro)
- FLÁVIA MOREIRA (Membro)
- MAIARA SABADIN (Membro)



TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA (Membro)

MIKAILA LUANA ALVES DA SILVA (Membro)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.



DANIEL SABINO VAZ
Prefeito Municipal

~~Registre-se, publique-se e encaminhe-se~~

~~Wenderson Alves de Souza Xavier~~
Secretário Municipal de Administração em substituição



DECRETO Nº 19.551, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

07
10626/20
20

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E ALTERA O DECRETO Nº 19.541, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

CONSIDERANDO as orientações técnicas expedidas pelos Membros da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS constituída pelo Decreto nº 19.540, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020 expedido pelo Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião realizada pelo Chefe do Executivo, acompanhado do Procurador Geral do Município juntamente com a Associação Comercial e Agro Industrial de Cristalina, a Polícia Militar do Estado de Goiás, os membros Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS, na data de 19 de março de 2020, às 11h15, no Gabinete do Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO as especificidades do Município de Cristalina que está em plena atividade de colheita da safra de grãos de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Cristalina e altera o Decreto nº 19.541, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 2º - Ficam suspensas, temporariamente, até 30 de março de 2020, todas as atividades em estabelecimentos comerciais, **exceto** os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, hotéis, supermercados e congêneres, considerados essenciais.



[Handwritten signature]

Parágrafo único - Excetuam-se as restrições deste artigo

I - o atendimento mediante serviço de entrega.

II - o atendimento emergencial nas atividades de armazenamento da produção agrícola, em todos os casos, é vedada a aglomeração de pessoas e observados os protocolos da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.797/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.



DANIEL SABINO VAZ

Prefeito Municipal

~~Registre-se, publique-se e encaminhe-se~~
~~Genelúcio Fabio Alves Carneiro Vieira~~
~~Secretário Municipal de Administração~~



09
10626/20
Ⓢ



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO nº. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Cristalina, Estado de Goiás

Declaro:

Que revendo o Orçamento programa previsto para o exercício financeiro de 2020, em compatibilidade com o PPA, LDO e LOA para 2020, constatei a existência da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Orçamentária:</i>	<i>10.305.2.066.2.503-3.3.90.30</i>
------------------------------	-------------------------------------

Com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com aquisição de testes rápidos para COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cristalina, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Flavia'.

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO nº. 026987

10
10626/20
90



CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO n.º. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura de Cristalina, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que a despesa visando a aquisição de testes rápidos para COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. Conforme planilhas do processo, não trará impactação orçamentária, haja vista a sua previsibilidade legal e a sua absorção no crédito genérico da dotação.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Cristalina, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2020.

Flavia

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO n.º. 026987

PROJETO BÁSICO
(COMPRA DE PRODUTO – COVID-19 – LEI Nº 13.979 – Dispensa de Licitação)
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristalina, Goiás

DISPENSA COVID-19 Nº 17/2020
(Processo Administrativo n.º 10626/2020)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Testes Rápidos Covid-19 IGG/IGM.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

1.3. O valor total da compra deverá obedecer os limites estabelecido no banco de preços, cuja cotação fará parte integral deste processo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O quantitativo e as especificações do produto é:

Item	Descrição/Especificação	Medida	Quantidade
01	Teste Rápido Covid-19 IgG/IgM	unidade	100

3. JUSTIFICATIVA

3.3. Em virtude da pandemia do coronavírus que assola todo o país, o Município de Cristalina se viu na necessidade de adquirir testes rápidos para covid-19 com o intuito de acelerar o processo de identificação dos pacientes infectados pelo vírus e por consequência diminuir o contágio dentro da população do município. A testagem é necessária não só para pacientes sintomáticos mas também para os profissionais da saúde que estão em contato direto com tais suspeitos, podendo após a realização do teste retornar ao combate ao vírus. Desta forma, a garantia da segurança dos profissionais, bem como no intuito de evitar a dissiminação do vírus, a aquisição de tal produto é de extrema importância.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente compra foi apurado pelo banco de preços, conforme consulta em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a realizar a entrega dos produtos especificados no item 2.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.2. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de todas as certidões de praxe.

7. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.4. A entrega dos produtos serão realizadas imediatamente após a assinatura do contrato.



8. DAS PENALIDADES


8.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.5. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


9.4. O contrato inicia o vigor na data de sua assinatura e se extingue com a entrega completa dos produtos.

Cristalina, Goiás 04 de junho de 2020.


Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus
Decreto n.º 19.540/2020
Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, Goiás

Ciente e de acordo

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582


EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
CPF/MF sob nº 607.322.961-53
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 19.582/2020





CNPJ.: 18.442.927/0001-47
Insc.Est. 10.573.005-0

Produtos Médicos
e Hospitalares

End. Av. Lino Sampaio, 61, sala 04, Centro.
Cidade: Pires do Rio - GO
Telefone: (64) 3461-6607
CEP.: 75200-000
Email: corumbahospitalar@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cristalina - Fundo Municipal de Saúde de Cristalina - GO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. EXT	V. TOTAL	V. TOTAL EXT.
1	UND	100	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 15 MINUTOS (IgG/IgM). CADA CAIXA CONTEM 20 DISPOSITIVOS DE TESTE; 20 PIPETAS; 20 LANCETAS; 20 COMPRESSAS DE ÁLCOOL; 5 FRASCOS 2ML DE SOLUÇÃO TAMPONADA (CADA FRASCO SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DE 4 TESTES); 1 FOLHETO DE INSTRUÇÕES DE USO	NUTRIEX	R\$ 111,90	Centos e Onze Reais e Noventa Centavos	R\$ 11.190,00	Onze Mil, Cento e Noventa Reais
TOTAL GERAL								
							R\$ 11.190,00	Onze Mil, Cento e Noventa Reais

- * Validade da proposta: 5 dias.
- * Prazo de entrega: 3 dias.
- * Condição de Pagamento: a vista

18.442.927/0001-47
CORUMBA HOSPITALAR LTDA
AV Lino Sampaio, 61, Centro
Pires do Rio - GO
CEP - 75.200-000

PIRES DO RIO, 29 DE MAIO DE 2020

13
10628/20
20

Fundo Municipal de Saúde de Cristalina – GO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	100	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 RESULTADO RAPIDO 15 MINUTOS	R\$ 165,23	R\$ 16.523,00
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 16.523,00

Validade Proposta: Até 31/05/2020.
Entrega: 15 dias.

14.238.028/0001-76
BEM SERVIR DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA VISCONDE DE LAGUNA, S/N, QD 50
PARQUE REAL DE GOIÂNIA - GO
CNPJ 14.238.028/0001-76
CNPJ 14.238.028/0001-76

Ap. de Goiânia, 29 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	100	TESTE RAPIDO PARA COVID	R\$ 136,55	R\$ 13.655,00
TOTAL GERAL				R\$	13.655,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: ATÉ 05/06/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

MIX COMERCIO LTDA-ME

02.921.711/0001-24

MIX COMÉRCIO LTDA
AV. BELA VISTA, S/N, QD 67, LT 02 SALA 0
VILA SANTO ANTONIO

Aparecida de Goiania - GO
CEP - 74.905-116

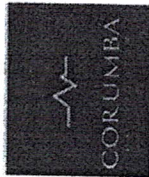
APARECIDA DE GOIANIA, 29 DE MAIO DE 2020.

MIX COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 02.921.711/0001-24-Insc. Est. 10.589.745-0

AV. BELA VISTA, QD.67 LT.02 SALA 01 BAIRRO VILA SANTO ANTONIO CEP: 74905-116 APARECIDA DE GOIANIA - GO TELEFONE: (62)3097-4890

15
10/26/20
28



CNPJ.: 18.442.927/0001-47
Insc.Est. 10.573.005-0

Produtos Médicos
e Hospitalares

End. Av. Lino Sampaio, 61, sala 04, Centro.

Cidade: Pires do Rio - GO

Telefone: (64) 3461-6607

CEP.: 75200-000

Email: corumbahospitalar@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cristalina - Fundo Municipal de Saúde de Cristalina - GO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. EXT	V. TOTAL	V. TOTAL EXT.
1	UND	100	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS IgG/IgM É UM IMUNOENSAIO CROMATICO DE FASE SOLIDA PARA DETECÇÃO RAPIDA.	NUTRIEX	R\$ 111,90	Centos e Onze Reais e Noventa Centavos	R\$ 11.190,00	Onze Mil, Cento e Noventa Reais
TOTAL GERAL							R\$ 11.190,00	Onze Mil, Cento e Noventa Reais

* Validade da proposta: valida até 03/06/2020.

* Prazo de entrega: 5 dias após confirmação do pedido.

* Condição de Pagamento: a vista.

18.442.927/0001-47
CORUMBIA HOSPITALAR LTDA
AV LINO SAMPAIO, 61, Centro
PIRES DO RIO - GO
CEP - 75200-000

PIRES DO RIO, 02 DE JUNHO DE 2020

16
10626/20
90

DECLARAÇÃO DE MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Declaro para os devidos fins que a escolha do fornecedor se deu pelo menor preço, conforme parâmetro extraído dos orçamentos em anexo.

Cristalina, Goiás 08 de junho de 2020

Departamento de Compras



J8
10626/20
20

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.442.927/0001-47
Razão Social: CORUMBA HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: AV LINO SAMPAIO 61 QD69 L124 SALA 4 / CENTRO / PIRES DO RIO / GO
/ 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031904355398051969

Informação obtida em 01/06/2020 14:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19
10626/20
80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORUMBA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.442.927/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:44:45 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **713E.E089.0304.E667**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 3755 / 2020

20
10626/20
90

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **18.442.927/0001-47**
Matrícula:
Inscrição Municipal: **22670**
Atividade Econômica: **201301**
Endereço: **AV. LINO SAMPAIO, QD: 69, LT: 124, Nº: 61, CENTRO, SALA 04, CEP: 75.200-000**
Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **1XQ0\$Z58teX**
Data Validade: **20/06/2020**
Número Via: **1**
Data Emissão: **21/05/2020**
Usuário: **SILVIA LAURA CARNEIRO DE MELLO**



Silvia



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

21
10626/20
22

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24641391

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
CORUMBA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ
18.442.927/0001-47**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

```

.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.:*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

```

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.514.484.469

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JUNHO DE 2020

HORA: 14:32:47:0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORUMBA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.442.927/0001-47
Certidão nº: 12651784/2020
Expedição: 01/06/2020, às 14:35:18
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORUMBA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.442.927/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO – Dispensa de Licitação 17/2020 referente à aquisição de bens/serviços na forma emergencial para atender as demandas oriundas da pandemia do Coronavírus, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na forma que segue:

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 11.290.797/0001-25, com sede na Avenida Kaled Cosac, n.º 547, Centro, Cristalina, Goiás, neste ato devidamente representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor Ednardo Gonçalves Ribeiro, inscrito no RG nº 1411270 SSP/DF e no CPF/MF sob o nº 607.322.961-53, residente e domiciliado à Rua Leon Labouciere, Quadra 09, Lote 01-A, Jardim Planalto, Cristalina, Goiás, doravante denominado CONTRATANTE.

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.442.927/0001-47 estabelecida na Av. Lino Sampaio, n.º 61, Quadra 69, Lote 124, Centro, Pires do Rio, Goiás - doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO

Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IVX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decreto Autorizador que é parte integrante do presente instrumento contratual.

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados que visam o abastecimento do almoxarife/farmácia para atender os pacientes que forem diagnosticados com coronavírus, assim:

Item	Descrição/Especificação	Medida	Quantidade	Valor
01	Teste rápido para covid-19, 15 minutos(IgG/IgM) cada caixa contém 20 dispositivos de teste; 20 pipetas; 20 lancetas; 20 compressas de álcool; 5 frascos de 2ML de solução tamponada (cada frasco suficiente para realização de 04 testes);	Unidade	100	11.190,00

M



FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do presente contrato é R\$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

DO ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos produtos deverá ser feita Imediatamente, por se tratar de compra emergencial para atender os pacientes confirmados com coronavírus e/ou para equipar as unidades de saúde com a mesma finalidade.

DO PRAZO A VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a entrega dos bens.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta despesa, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho, conforme declaração orçamentária em anexo.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração designará o Membro da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus – Maria do Carmo Dalmolin Barrichello para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.



CRISTALINA

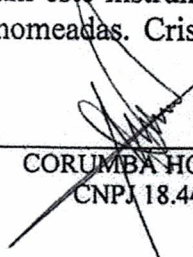
DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas. Cristalina, Goiás 12 de junho de 2020.

EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO N° 19.582

Edna do grande da luz

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, GOIÁS
CNPJ : 11.290.797/0001-25
Ednardo Gonçalves Ribeiro
CPF/MF 607.322.961-53
CONTRATANTE


CORUMBA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 18.442.927/0001-47

CONTRATADA

Testemunha

01 Budmilla Buiz de Paula 02 Vitoria P. Lemos Adriano
CPF: 041.568.221-50 CPF 041.359.651-64

25
10626/20
30



PALÁCIO ETIENNE LEPESQUEUR

Praca José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br



F M S CRISTALINA
PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO
CRISTALINA - GOIÁS
CNPJ: 11.290.797/0001-25

ORDEM DE FORNECIMENTO

00725/2020 - 1

26
10/06/20
20

Razão Social : CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI-ME - C.N.P.J. : 18.442.927/0001-47

Nome Fantasia : (16134)

Endereço : AVENIDA LINO SAMPAIO, QD 69, LT 124, SL 4 - CENTRO - PIRES DO RIO

Natureza : COMPRA

Processo :

Ano :

Dotação Autorizada:

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Código	Item	Qtde	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Vlr.Médio	Valor Total
29795	1	100	UN	TESTE RÁPIDO COVID 19 IGG/IGM	111.900	11190.000
Outros(+)						0,00
Descontos(-)						0,00
Valor Total do Fornecimento						11.190,000

Valor por Extenso

onze mil, cento e noventa reais

Cond. Pagamento	Prazo de Entrega	Data	Destino
À VISTA	IMEDIATO	05/06/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Centro de Custo

10-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Observações

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPENSA.

BRUNO PEREIRA DOS SANTOS
ASSESSOR ESTRATÉGICO

EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETARIO

EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

E VIGILANCIA EM SAUDE

DECRETO Nº 19.582

A mercadoria deverá ser acompanhada de Nota Fiscal.

Emitido por: BRUNO PEREIRA DOS SANTOS

CORUMBA HOSPITALAR LTDA
 AVENIDA LINO SAMPAIO N.61
 CENTRO PIRES DO RIO GO
 75200000
 Fone/Fax: (0664)3461-6607

Nat. da Operação
 VENDA
 Insc. Estadual
 105730050

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída 1
 2 - Entrada 1

No. 000.003.617
 SÉRIE 1
 Folha: 1 / 1

CNPJ
 18.442.927/0001-47

Controle do Fisco



CHAVE DE ACESSO
 52-2006-18-442.927/0001-47-55-001-000.003.617.158-600.361-8

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 162203180470794

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 Nome/Razão Social
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA

Endereço
 PRACA JOSE ADAMIAN
 Município
 CRISTALINA

FATURA
 A VISTA

Bairro/Distrito
 CENTRO

Fone/Fax
 (0000)0000-0000

UF
 GO

Inscrição Estadual
 ISENTO

Cep
 75850-000

Data da Emissão
 08/06/2020

Data da Saída
 08/06/2020

Hora da Saída

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do Icms	R\$6.581,96	Valor do Icms	R\$1.118,93	Base de Cálculo do Icms Substituição	R\$0,00	Valor do Icms Substituição	R\$0,00	VLR ICMS DESONERADO	0,00	Valor Total dos Produtos	R\$11.190,00
Valor do Frete	R\$0,00	Valor do Seguro	R\$0,00	Outras Despesas/Acessórios	R\$0,00	Valor do IPI	0	Valor Total da Nota		Valor Total dos Produtos	R\$11.190,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

Razão Social
 TRANSPORTE PROPRIO

Endereço
 AV. LINO SAMPAIO N.6

Quantidade
 1

Esécie
 CAIXA

Frete por Conta
 0-FreteRemet(CIF)

Código ANTT

Placa do Veiculo

UF

CNPJ/CPF
 18.442.927/0001-47

Município
 PIRES DO RIO

UF

Inscrição Estadual

Marca

Numeração
 2586 - 1

Peso Bruto

Peso Líquido
 0

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCMESH	CST CFOP	PMC	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	Desc	V.TOTAL	Bc Nr.	Vlr.Icms	ALIQ ICMS	IPI
7023	# TESTE P/COVID 19			30021590	020	5102	UND	100	111,90		R\$11.190,00	6581,96	1118,93	17	0

DADOS ADICIONAIS

AQUISIÇÃO DE TESTE P/COVID 19 P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME DI
 BASE DE CALCULO RED, CONFORME ANEXO IX.
 Val Aprox dos Tributos R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT
 OP. REALIZADA DE ACORDO C/CODIGO TRIBUTARIO DO ESTADO DE
 GOIAS DECRETO 4.852/97 ARTIGO 7 INCISO XIII, XXXVII.
 00027-SANDRA MENDES VIEIRA Chave do Pedido: 002586

RESERVADO AO FISCO

Atesto p/ os devidos fins que

Os materiais foram entregues

Os serviços foram executados

Cristalina, 08/06/2020

Ass.: *[Assinatura]*

27
 10626/20
 88



ESTADO DE GOIÁS

F M S CRISTALINA

PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO

28
10/06/20
30

NOTA DE EMPENHO

- D E O F -

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
52057	NOTAS DE EMPENHO	Transferência de Recursos do Sistema Único de		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
08/06/2020	0010626/20	ORDINÁRIO	0619.001						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2020	04	35	10	1156	305	2.503	3.3.90.30.09	114.81	11.190,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
SEC. DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE DE CRISTALINA									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
Enfrentamento da emergência COVID 19									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.2 - CPF OU CNPJ	
CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI-ME	18.442.927/0001-47	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AVENIDA LINO SAMPAIO, QD 69, LT 124, SL 4	PIRES DO RIO	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DIAGNOSTICO COVID 19. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE PROCESSO N°10626/20, E ORDEM DE FORNECIMENTO N°0725/20-1. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(ONZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)	11.190,00
5.1 - ESPAÇO RESERVADO PARA CONTROLE INTERNO	
6.1 - ASSINATURAS	
FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA CPF: 711.126.261-15 CRC: GO026987 CONTADORA	EDUARDO GONCALVES RIBEIRO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE DECRETO N° 19.582 EDUARDO GONCALVES RIBEIRO CPF: 607.322.961-53 GESTOR FMS

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0010626/20	0619.001 / -1 / 87419	52057

DEVERA SER PAGO A CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ : 18.442.927/0001-47

A QUANTIA DE R\$ ONZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS

HISTÓRICO VALOR QUE SE LIQUIDA PARA OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DIAGNOSTICO COVID 19. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE PROCESSO N°10626/20,E ORDEM DE FORNECIMENTO N°0725/20-1. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. REF JUN/2020.

RESPONSÁVEL BRENDA MENDES ROCHA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.503
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10.305.1156
SUB-ELEMENTO	09
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	114.81

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	11.190,00
SALDO ANTERIOR R\$	11.190,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	11.190,00
SALDO ATUAL	0,00

08	Junho	2020
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 08/06/2020	SÉRIE DO DOC. : 001
TIPO DO DOC. : Nota Fiscal	VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 11.190,00
NÚMERO DO DOC. : 3617	VALOR TOTAL DO DOC. : 11.190,00



ESTADO DE GOIÁS
 F M S CRISTALINA
 C.N.P.J.: 11.290.797/0001-25
 PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO

30
 10626/20
 (circled number)

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 52057	NÚMERO / EMPENHO	PROCESSO: 0010626/20
0619.001 -	- DESPESAS A PAGAR - 08/06/2020	REG.OP : 93144

BRUTO	11.190,00
LIQUIDO	11.190,00

DEVERA SER PAGO A **CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI-ME - C.N.P.J.: 18.442.927/0001-47**
 A QUANTIA DE R\$ (11.190,00) ONZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS

PROVENIENTE DE VALOR QUE SE PAGA PARA OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DIAGNOSTICO COVID 19. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE PROCESSO N°10626/20,E ORDEM DE FORNECIMENTO N°0725/20-1. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.503
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10 .305 .1156
SUB-ELEMENTO	09

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	11.190,00
SALDO ANTERIOR R\$	11.190,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	11.190,00
SALDO ATUAL	0,00

7	Julho	2020
DATA		

3617
Nota Fiscal

EDNARDO GONCALVES RIBEIRO
 CPF: 607.322.961-53
GESTOR FMS

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
 (11.190,00) ONZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 624025-3	114	00178445	11.190,00

CRISTALINA, 07 de Julho de 2020.

ASSINATURA - C.P.F.

IMPRIMIR FECHAR

31
10626/20
98**CAIXA****2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	GO 520620 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	3369/006/00624025-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.290.797/0001-25

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Conta Destino:	4326/00000023280-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	CORUMBA HOSPITALAR EIRELI ME
CPF/CNPJ Destinatário:	18.442.927/0001-47
Valor:	R\$ 11.190,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	NF 3617 PGTO CORUMBA
Histórico:	TED

Data de Débito:	07/07/2020
Data da Operação:	07/07/2020
Código da Operação:	00178445
Chave de Segurança:	U1X2F7PHK789GGYK

Operação realizada com sucesso.